

EDITAL Nº 001/2025 – SEMED/PMJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 96 (noventa e seis) candidatos para suprir o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades imediatas, em caráter temporário, tanto no Meio Urbano quanto no Meio Rural, e cria o cadastro de reservas, com inscrições online abertas no período de 22/05 a 10/06/2025.

ITEM I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruti, foi planejado, elaborado para selecionar, dentre os candidatos, os mais bem preparados para exercerem as atividades laborais na SEMED e será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, CONTRATO nº 001/2025 – SEMED e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00220403/25, ao qual cabem todas as deliberações necessárias, em conformidade com este Edital, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por PORTARIA Nº 112/2025 – GAB/SEMED/PMJ, a qual também decidirá, em conjunto com a executora, os casos omissos a este Edital e seus anexos I, II, III e IV.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juruti para a prestação de serviços públicos temporários nas unidades educacionais do município.

1.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será composto por candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital e os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas disponíveis irão compor o Cadastro de Reservas e só serão convocados, de acordo com a classificação, dependendo da necessidade e da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação. O candidato contratado estará subordinado à Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a lotação dos convocados.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de identificar, dentre os candidatos, aqueles aptos e mais capacitados a desempenharem as competências requeridas pelos cargos conforme a Lei Municipal vigente. O Processo Seletivo Simplificado se dará em 02 (duas) Etapas, conforme quadro explicativo abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS
ETAPA I	CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO Item 4 deste Edital	O candidato deverá fazer seu cadastro e sua inscrição para o cargo ao qual preencha todos os requisitos mínimos exigidos, conforme quadros do item 3 deste Edital, solicitar a isenção ou pagar o boleto dentro do prazo de validade e anexar os documentos comprobatórios para a Avaliação Documental .
ETAPA II	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL Item 7 deste Edital	De caráter eliminatória e classificatória, serão avaliados os documentos, anexados na fase de inscrição , que comprovem Requisitos Mínimos, Cursos de Formação, Qualificações Profissionais e a Experiência Profissional, que consiste na contabilização de tempo de exercício profissional do candidato no cargo/função para o qual concorre.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse público e conveniência da Prefeitura Municipal de Juruti. Em caso de Concurso, o mesmo se sobrepõe ao Processo Seletivo, devendo encerrar os contratos, mediante admissão dos eventuais concursados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

1.6. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, contatos e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo Simplificado e, se aprovado, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.7. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Educação reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou diante de acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado e dar ampla divulgação da alteração pelos dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgadas nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Juruti.

1.8. A responsabilidade do Instituto Ágata, referente a este Processo Seletivo Simplificado, terminará com a entrega do Resultado Final. A Homologação do Resultado Final e a convocação dos candidatos para contratação serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Juruti.

1.9. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, Editais de Retificação, Edital de Homologação das Inscrições, Respostas de Recursos, Resultados Preliminares e Final, Convocações e todos os demais atos e avisos do processo seletivo serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

a) <https://institutoagata.com.br/sitenovo/>

b) <https://juruti.pa.gov.br/>

c) Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruti e da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão comprovar, quando solicitado, que atendem aos itens deste Edital, especialmente o subitem 10.1.

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

b) Possuir a escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadros item 3;

c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

ITEM 3 - DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação de Juruti, na sede do Município e no Meio Rural. As vagas ofertadas neste Edital serão para lotação em todo território municipal, tanto no Meio Urbano como no Meio Rural, conforme quadros do subitem 3.2.

3.2. As informações referentes ao nível de escolaridade, espaço geográfico da lotação, requisitos mínimos exigidos para o cargo, remuneração básica, carga horária semanal, quantidade de vagas (*As vagas reservadas à PcD já estão inclusas no total de vagas imediatas) estão dispostas nos quadros abaixo:

a) QUADRO DO NÍVEL MÉDIO: Valor da Inscrição R\$ 70,00 (setenta reais)

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESPAÇO GEOGRÁFICO	DAS VAGAS		VENCIMENTO BASE
					IMEDIATAS	RESERVA PCD*	
001	APOIO ESCOLAR I (Cuidador)	Ensino Médio completo	40 h	Meio Urbano	20 + CR	02	R\$ 1.518,00
				Meio Rural	10 + CR	01	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

b) QUADRO DO NÍVEL SUPERIOR: Valor da Inscrição R\$ 80,00 (oitenta reais)

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRI A SEMAN AL	ESPAÇO GEOGRÁFICO	DAS VAGAS		VENCIMENTO BASE
					IMEDIATAS	RESERVA PCD*	
002	APOIO ESCOLAR II (Cuidador)	Ensino Superior com Habilitação/Especialização em Educação Especial	40 h	Meio Urbano	20+CR	02	R\$ 2.194,20
				Meio Rural	10+CR	01	
003	PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura em Artes	20 h	Meio Urbano	01+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	01+CR	0	
004	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Biológicas	20 h	Meio Urbano	01+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	02+CR	0	
005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	20 h	Meio Urbano	02+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	02+CR	0	
006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL	Licenciatura em Pedagogia	20 h	Meio Urbano	02+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	03+CR	0	
007	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ciências da Religião	20 h	Meio Urbano	01+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	02+CR	0	
008	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	20 h	Meio Urbano	01+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	02+CR	0	
009	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura em História	20 h	Meio Urbano	02+CH	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	02+CR	0	
010	PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa	20 h	Meio Urbano	01+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	01+CR	0	
011	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	20 h	Meio Urbano	01+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	02+CR	0	
012	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	20 h	Meio Urbano	01+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	02+CR	0	
013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE	Licenciatura com Especialização em Educação Especial	20 h	Meio Urbano	02+CR	0	R\$ 2.628,60
				Meio Rural	02+CR	0	

* As vagas reservadas para PCD já estão inclusas no total de vagas imediatas.

ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ETAPA I):

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

4.2. No ato da inscrição, o candidato declara aceitar os termos deste Edital e declara ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo

Organização e execução:

Av. Marechal Rondon, S/N, BOM PASTOR, CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, e, ainda, declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta, ainda, a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como o compartilhamento destes com o contratante.

4.3. As inscrições serão realizadas somente via internet e o candidato poderá fazer **MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, desde que atenda aos Requisitos Mínimos exigidos para os cargos** aos quais se inscreveu e anexe todos os documentos exigidos para a **Etapa II em cada inscrição, pois as inscrições serão avaliadas individualmente.**

4.3.1. O candidato que se inscrever em mais de um cargo deverá optar no ato da inscrição pela sua prioridade das opções dos cargos, sendo que a primeira inscrição será a primeira opção, a segunda inscrição será sua segunda opção, e assim, sucessivamente, sabendo que só poderá assumir uma vaga, conforme prioridade da opção escolhida, ficando ELIMINADO nas demais opções de cargo as quais concorrer.

4.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **Instituto Ágata (institutoagata.com.br)** - “Área do Candidato”, no período compreendido entre 10h00m00s horas do dia 22/05/2025 até as 23h59m59s do dia 10/06/2025, preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

4.5. Os documentos anexados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, inclusive, assim considerados, os arquivos sem extensão ou corrompidos sem possibilidade de abertura/visualização, pois não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição ou período disponível no Edital, nem através de recursos.

4.6. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB por arquivo, enviados por meio do sistema de inscrição do Instituto Ágata, apenas no período de inscrição.

4.7. Devem ser anexados apenas 01 (um) arquivo para cada tópico de avaliação contendo todas as comprovações referentes ao tópico correspondente, pois o sistema permite envio de apenas 01 (um) arquivo em cada tópico, conforme campos disponíveis no sistema de AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

4.8. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, nos termos do subitem 5.4.

4.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues por outro meio, inclusive por intermédio de RECURSOS, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, **mas não tenham sido anexados na inscrição ou no período estipulado neste Edital.**

4.10. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento utilizando o código de barras ou gerar QR CODE para pagamento via PIX, até a data de vencimento. Solicitamos ao candidato aguardar por duas horas da emissão do boleto para efetuar o pagamento, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. **O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.**

4.11. Até o encerramento da inscrição, em 10/06/2025 (23h59m59s), o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato”, a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastro eletrônico. **Após o encerramento das inscrições, não será possível a emissão da 2ª via do boleto ou QR CODE para pagamento via PIX.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

- 4.12.** Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o Instituto Ágata através dos telefones: (91) 3241-0422, 3121-7816, 98612-6213 (somente WhatsApp) ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org.
- 4.13.** Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
- 4.14.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário e PIX que não seja feito utilizando o QR CODE gerado via sistema de inscrição. **Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou via PIX com o QR CODE gerado no sistema de inscrição não validam a inscrição.**
- 4.15.** O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.
- 4.16.** As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto e o comprovante de pagamento para apresentação, quando solicitado.
- 4.17.** **É vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem ou outro cargo. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.**
- 4.18.** Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, por ocasião da convocação, em especial os constantes no subitem 10.1. **Vale ressaltar que o não cumprimento de comprovação dos Requisitos Mínimos exigidos e estabelecidos nos quadros do Item 3, deste Edital, implicará em ELIMINAÇÃO do candidato,** independentemente dos resultados obtidos nos outros Tópicos da Avaliação Documental.
- 4.19.** Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.
- 4.20.** **Não será possível a alteração da lotação ou cargo após o pagamento da inscrição.** O candidato ao preencher a sua inscrição deverá selecionar o cargo que deseja concorrer, constante nos quadros do Item 3, vedada qualquer alteração posterior, caso tenha errado o cargo, o candidato não fará o pagamento do boleto e fará nova inscrição, para o cargo correto, **não sendo permitido o cancelamento da inscrição paga para realização de nova inscrição e/ou devolução da taxa de inscrição já paga.**
- 4.21.** Caso o candidato cancele uma inscrição e posteriormente pague o boleto da INSCRIÇÃO CANCELADA, deverá entrar em contato com o atendimento do Instituto Ágata para solicitar o DEFERIMENTO da inscrição, mediante apresentação do comprovante de pagamento.
- 4.22.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências dos subitens 6.4 e 6.9 deste Edital.
- 4.23.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.24.** O Instituto Ágata não edita o cadastro eletrônico de inscrição, todos os dados serão inseridos pelo candidato o qual será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico, como informações incompletas, código incorreto referente ao cargo pretendido bem como informações

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

referente a PCD, dentre outros, arcando com as consequências e prejuízos advindos da sua falha.

4.25. A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Simplificado, a qual será devolvida por quem lhe der causa, MUNICÍPIO DE JURUTI ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.

4.26. O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4.27. Este Edital Completo estará disponível nos meios oficiais para as publicações do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.9., sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações publicadas.

4.28. A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS a ser publicada no dia 12/06/2025 e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado no dia 20/06/2025, nos meios oficiais para as publicações do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.9.

4.29. A LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS no Processo Seletivo Simplificado será divulgada em 12/06/2025, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, modalidade da concorrência, data de nascimento, cargo e o status da inscrição.

4.30. O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.

4.31. O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 13 e 16/06/2025, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PcD e constar na lista como NÃO PcD ou vice-versa.

4.32. O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista provisória de candidatos inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

4.33. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável para aqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.

4.34. Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise de mérito.

4.35. No dia 19/06/2025, serão divulgadas, após análise e julgamento dos recursos interpostos, nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos, e no dia 20/06/2025 o Edital de Homologação das Inscrições e a Demanda de Candidatos por Vaga.

ITEM 5 - DA RESERVA DE COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 4 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as Pessoas com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

5.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 5.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior.

5.3. Não serão considerados como Pessoas com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

- 5.4.** Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.
- 5.5.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 6.4 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para as pessoas com deficiência (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.
- 5.6.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PcD, e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.
- 5.7.** O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.
- 5.8.** O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juruti para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.
- 5.9.** Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.
- 5.10.** Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, através dos meios de comunicação conforme subitem 1.9 deste Edital.
- 5.11.** A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PcD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a legislação vigente.

ITEM 6 – DAS ISENÇÕES

- 6.1.** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, uma por CPF, para os candidatos amparados pela Lei Estadual n.º 6.988 de 2 de julho de 2007, pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, conforme abaixo:
- a) Pessoa Com Deficiência – PCD, Lei Estadual n.º 6.988 de 2 de julho de 2007; e**
 - b) Pessoa com Hipossuficiência Financeira, CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.**
- 6.2.** Será deferido **APENAS UMA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR CPF**, desde que sejam comprovadas a deficiência (PCD) ou hipossuficiência por meio do encaminhamento das documentações específicas para cada caso.
- 6.3.** O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição conforme o item 4 deste Edital e solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período de 10h00m00s do dia 22/05 até às 23h59m59s do dia 23/05/2025, e anexar, via sistema de inscrição, os documentos exigidos para cada tipo de isenção, escaneados do original.
- 6.4. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD** que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no período conforme subitem 6.3, deverá anexar via sistema de inscrição, escaneado do original, os documentos abaixo. O não envio de quaisquer um dos documentos abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:
- a) Solicitação de Isenção como PCD, Anexo II deste Edital, preenchida corretamente;**
 - b) Documento de identidade;**
 - c) Laudo/Atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses; e**
 - d) Carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

- 6.5.** As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 6.6.** Será indeferida qualquer solicitação de isenção posterior ao dia 23/05/2025. Assim como, serão indeferidas as solicitações sem as devidas comprovações ou que não apresentem todos os documentos constantes no subitem 6.4.
- 6.7.** Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição de candidato que:
- a) Omitir informações;**
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;**
 - c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital, assim como arquivos corrompidos ou danificados, sem possibilidade de análise;**
 - d) Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 6.2, deste Edital;**
 - e) Não anexar os documentos exigidos no subitem 6.4;**
 - f) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 6.3.**
- 6.8.** A documentação de candidato PcD recebida após o prazo de 23/05/2025 será considerada somente para a comprovação para a concorrência na cota PcD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.9. O HIPOSSUFICIENTE – CADÚNICO:** o candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no período conforme subitem 6.3, deverá selecionar a condição de hipossuficiência e solicitar a isenção de sua inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico no sistema, desde que atenda plenamente todos os requisitos abaixo:
- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;**
 - b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.**
- 6.10.** O candidato hipossuficiente deverá anexar os documentos solicitados nas alíneas a) e b) deste item, em formato PDF, no tamanho máximo de 5MB. O não envio de quaisquer documentos exigidos nas alíneas abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:
- a) Documento de identidade; e**
 - b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e a Declaração de Renda Familiar, devidamente preenchido e assinado, disponível no ANEXO III deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.**
- 6.11.** A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, no ANEXO III, deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, sem essa declaração, devidamente preenchida e assinada, a solicitação será indeferida.
- 6.12.** O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital, a análise será feita diretamente pelo SISTAC, ficando somente a análise, por parte do Instituto Ágata, da comprovação de envio do exigido no subitem 6.10 alíneas a) e b), deste Edital, sem os mesmos a solicitação será INDEFERIDA.
- 6.13.** As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade ou inconsistência.
- 6.14.** Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição de candidato que:
- a) Omitir informações;**
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital, assim como arquivos corrompidos ou danificados, sem possibilidade de análise;
- d) Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 6.2, deste Edital;
- e) Não anexar o documento de identidade e/ou Requerimento de Isenção, ANEXO III, devidamente preenchido e assinado;
- f) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 6.3;
- g) Estiver inscrito no CADÚNICO há menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses será indeferido pelo SISTAC, ou preencher dados incorretos como o número do NIS, nome ou CPF no cadastramento da inscrição não reconhecidos e indeferidos pelo SISTAC ou não assinar a declaração de hipossuficiência.

6.15. No dia 28/05/2025 será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO deferidas e indeferidas nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.9 deste Edital.

6.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, nos dias 29/05 e 30/05/2025, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Os documentos anexados via recurso não serão considerados válidos, e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.17. No dia 04/06/2025, após análise dos recursos, serão divulgados nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.9 deste Edital, as Respostas dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

6.18. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos, poderão, caso queiram, gerar, na “Área do Candidato”, o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição e pagá-lo até o vencimento.

ITEM 7 - DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (ETAPA II):

7.1. Esta etapa do Processo Seletivo Simplificado consiste na análise, validação e pontuação das comprovações dos tópicos de avaliação apresentadas pelos candidatos em suas inscrições durante o período de inscrição.

7.2. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será desclassificado o candidato que não comprovar os Requisitos Mínimos para o cargo ao qual concorre.

7.3. Os documentos comprobatórios para a pontuação dos referidos tópicos **deverão obrigatoriamente, ser anexados no tópico correto, pois a avaliação é individual por tópico.** Caso não constem os documentos corretos para a comprovação do tópico, ficará o candidato sem pontuação, independentemente de ter sido anexado em outro tópico.

7.4. Os tópicos de avaliação são os Requisitos Mínimos exigidos para o cargo, Cursos e Qualificações adicionais, que consistem na avaliação da formação profissional do candidato e Experiência Profissional que é a avaliação de tempo de exercício profissional do candidato no cargo, comprovados e pontuados por dia, conforme tabela de pontuação abaixo:

a) CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:

TÓPICOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO: Escolaridade comprovada com Certificado, Declaração ou Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Observar os Requisitos Mínimos do cargo para o qual se inscreveu, tabelas do item 3 e anexar todas as comprovações exigidas.	5,00	1	5,00

Organização e execução:

Av. Marechal Rondon, S/N, BOM PASTOR, CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

II - COMPROVAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO: Comprovado com Diploma/Certificado, Declaração ou Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,00	1	2,00
III - CURSOS COMPLEMENTARES: Comprovado com Diploma, Certificado ou Atestados/Declarações de participação em Cursos de Qualificação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, não sendo aceitos cursos de formação exigidos nos Requisitos Mínimos.	5,00	4	20,00
IV - TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO NO PERÍODO ENTRE 16/05/2019 A 06/06/2025, NÃO SERÃO ACEITAS COMPROVAÇÕES ANTERIORES A 16/05/2019: Comprovado através de CTPS, Declarações/Certidões de órgãos públicos ou contratos de trabalho com Pessoa Jurídica, especificamente no cargo ao qual concorre, não sendo aceito equivalência de cargos. As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o nome do contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função; sem a identificação de todos estes aspectos não haverá pontuação ao candidato. No caso de CTPS, é necessário anexar as páginas que contenham as informações de identificação do candidato juntamente com as comprovações do tempo de serviço.	0,04 POR DIA TRABALHADO	1.825 DIAS	73,00
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100,00

b) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

TÓPICOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO: Escolaridade comprovada com Diploma, Declaração ou Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Observar os Requisitos Mínimos do cargo para o qual se inscreveu, tabelas do item 3 e anexar todas as comprovações exigidas.	30,00	1	30,00
II – PÓS- GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÕES: Comprovado com Diploma/Certificado de conclusão de Pós- Graduação e/ou Especialização, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	5,00	2	10,00
III - MESTRADO: Comprovado com Diploma de Mestre ou documento que o substitua, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,00	1	6,00
IV - DOUTORADO: Comprovado com Diploma de Doutor ou documento que o substitua, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	10,00	1	10,00
V - TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO, NO PERÍODO ENTRE 16/05/2019 A 06/06/2025, NÃO SERÃO ACEITAS COMPROVAÇÕES ANTERIORES A 16/05/2019: Comprovado através de CTPS, Declarações/Certidões de órgãos públicos ou contratos de trabalho com Pessoa Jurídica, especificamente no cargo ao qual concorre, não sendo aceito	0,02 POR DIA TRABALHADO	1.825 DIAS	36,50

Organização e execução:

Av. Marechal Rondon, S/N, BOM PASTOR, CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

<p>equivalência de cargos.</p> <p>As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função; sem a identificação de todos estes aspectos não haverá pontuação ao candidato.</p> <p>No caso de CTPS, é necessário anexar as páginas que contenham as informações de identificação do candidato juntamente com as comprovações do tempo de serviço.</p>			
<p>VI – CURSO DE QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE: O MÍNIMO DE COMPROVAÇÕES É DE 40 HORAS, EM CURSOS REALIZADOS NO PERÍODO MÁXIMO DE TRÊS ANOS DA DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL (20/05/2022): Comprovado com Diploma, Certificado ou Atestados/Declarações de participação em Cursos de Qualificação/Aperfeiçoamento profissional, na área da docência ou Técnico Educacional, com a comprovação mínima de 40 (quarenta) horas de cursos no cargo pretendido. A aferição da pontuação do candidato será a soma das horas apresentadas nas comprovações. (Exemplo: apresentou três certificados de vinte horas cada, a pontuação será de dois pontos, pois, sessenta horas está no intervalo entre cinquenta e cem horas).</p> <p>As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do candidato, nome do curso e a carga horária do curso. Sem esses requisitos a comprovação não será avaliada e NÃO SERÃO ACEITOS CURSOS DE FORMAÇÃO COMO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO.</p>	2,00 DE 40 A 60 HORAS DE CURSO	ACIMA DE 100 HORAS DE CURSO	7,50
	4,00 DE 61 A 80 HORAS DE CURSO		
	6,00 DE 81 A 100 HORAS DE CURSO		
	7,50 ACIMA DE 100 HORAS DE CURSO		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100,00

7.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados e avaliados se estiverem acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.6. A pontuação final de cada candidato será obtida somando-se os pontos de cada tópico, ficando com a pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos.

7.7. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos com inscrições validadas.

7.8. A classificação dos candidatos seguirá ordem decrescente de pontuação respeitando o número total de vagas disponíveis e as reservadas à PcD.

7.9. Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato:

1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27 e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação da - Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Documental;

2º - Maior número de pontos obtidos no Tópico VI (somente para nível superior) e persistindo o empate;

3º - Maior número de pontos obtidos no Tópico V (somente para nível superior) e persistindo o empate;

4º - Maior número de pontos obtidos no Tópico IV e persistindo o empate;

5º - Maior número de pontos obtidos no Tópico III e persistindo o empate;

6º - Maior número de pontos obtidos no Tópico II e persistindo o empate;

7º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

7.10. O Resultado Preliminar da Avaliação Documental está previsto para 02/07/2025, e o período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental será de 03 e 04/07/2025 no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados.

7.11. As respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental será no dia 17/07/2025, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.12. No dia 21/07/2025 será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

ITEM 8 - DOS RECURSOS:

8.1. Caberá Recurso contra:

PÉRIODO DE RECURSO	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
Lista Provisória das Isonções Deferidas e Indeferidas	29 e 30/05/2025	04/06/2025
Lista Provisória de Candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	13 a 16/06/2025	19/06/2025
Resultado Preliminar da Avaliação Documental	03 e 04/07/2025	Até 17/07/2025

8.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site do Instituto Ágata (institutoagata.com.br) na “ÁREA DO CANDIDATO”, se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recurso.

8.3. Os recursos NÃO poderão ser utilizados para anexar documentos exigidos na inscrição. Os documentos não anexados na inscrição não serão considerados nem analisados nos recursos.

8.4. O Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental poderá ser utilizado para informar erro material na soma de pontos e/ou ausência de avaliação de documento devidamente anexado na inscrição e não analisado.

8.5. Todos os recursos serão analisados, respondidos e divulgados em documento específico publicado no site do Instituto Ágata, e as respostas individuais serão enviadas aos seus respectivos interpoentes nas suas respectivas páginas no sistema de inscrição “ÁREA DO CANDIDATO”.

8.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 8.2, deste Edital, ou que não apresente pedido ou justificativa clara do pretendido com o recurso ou que despreze a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Não serão aceitos os recursos enviados por mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não sejam os especificados no item 8.2 deste Edital.

8.8. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto não serão analisados, sendo considerado recurso “indeferido” e “inválido”.

8.9. Os questionamentos sobre fatos omissos neste Edital serão analisados, decididos e respondidos em conjunto, entre a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

ITEM 9 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado até o dia 21/07/2025 o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com a relação, por cargo, em ordem decrescente de classificação, o qual será homologado pela Secretaria Municipal de Educação em até um dia após a publicação do Resultado Final.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

ITEM 10 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação através dos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.9 deste Edital, para a apresentação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para a contratação às funções públicas. São requisitos básicos para ingressar no cargo/função objeto deste PSS, com designação temporária, na Prefeitura Municipal de Juruti/PA:

- a)** Apresentação de documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo ao qual foi aprovado, conforme especificado nos quadros do item 3 deste Edital;
- b)** Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- d)** Apresentar uma declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional com a administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, assim como os poderes Legislativos e Judiciários, salvo aquelas hipóteses permitidas pela Constituição;
- e)** E apresentar os seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF); Identidade Civil Oficial com Foto (RG); Certidão de Nascimento, Casamento e/ou Divórcio; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo); Título de Eleitor com Comprovante de estar quite ou Certidão de Quitação Eleitoral; PIS/PASEP (caso possuir, caso contrário é fornecido documentação pelo Setor Pessoal para criação); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de Residência Atualizado; Comprovante de Dependentes: Certidão de Nascimento e CPF (caso possuir dependentes); Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Juruti – Pará (Setor de Tributação Municipal); Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará; O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia, caso tenha concorrido à vaga PCD; Possuir Comprovante da Formação Mínima exigida no anexo de documentação, quais sejam: escolaridade mínima, curso específico, experiência e registro em órgão de classe; Comprovante de Qualificação Cadastral junto ao E-social.

10.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Simplificado e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 10.1, ou não comparecer no prazo estabelecido no Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Educação de Juruti decorrer prazo e convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.3. Atendido ao disposto no subitem 10.1 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo determinado, de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais um ano caso haja interesse e necessidade da Administração Pública.

10.4. Poderá haver o distrato unilateral se o contratado(a) não atender as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, conforme item II do Art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.5. Em caso de Concurso, o mesmo se sobrepõe ao Processo Seletivo, devendo encerrar os contratos, mediante admissão dos eventuais concursados.

ITEM 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As informações específicas sobre a síntese das atribuições dos cargos constam no Anexo IV e o cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado consta no presente Edital em seu Anexo I.

11.2. Os itens, subitens e Anexo I deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

- 11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.
- 11.4.** O Instituto Ágata não envia e-mails ou mensagens por meios de comunicação informando a respeito de prazos ou convocações; todas as informações são publicadas nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, subitem 1.9 deste edital.
- 11.5.** O candidato que não atender a convocação para contratação, munido de toda documentação, ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva e/ou decorrência de prazo pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.6.** O candidato que atender a convocação para nomeação, munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo Simplificado é para a Contratação Imediata.
- 11.7.** O valor da remuneração dos servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será conforme a Lei Municipal vigente, ficando o servidor contratado ciente de que não fará jus aos benefícios, gratificações ou demais adicionais que são exclusivos de servidores concursados ou efetivos.
- 11.8.** A publicação no Diário Oficial do Município de Juruti, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da classificação dos candidatos, é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Instituto Ágata nem a Prefeitura de Juruti a fornecer qualquer documento neste sentido.
- 11.9.** Para atender as determinações governamentais ou as conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Juruti poderá alterar as leis municipais vigentes. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão aos novos parâmetros.
- 11.10.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.11.** A Prefeitura Municipal de Juruti e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer convocações do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.12.** A Prefeitura Municipal de Juruti e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** Endereço, telefone ou e-mail não atualizados;
 - b)** Endereço de difícil acesso;
 - c)** Correspondência recebida em e-mail de terceiros;
 - d)** Inscrição em cargo errado, ao qual o candidato não atende aos Requisitos Mínimos;
 - e)** Informações postadas em outros sites ou meios não oficiais contidos neste edital; e
 - f)** Não atender aos prazos estabelecidos neste Edital.
- 11.13.** Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos. Todos os registros serão repassados à Prefeitura Municipal de Juruti.
- 11.14.** Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.15.** O Foro da Comarca de Juruti/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital do Processo Seletivo Simplificado.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

11.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Juruti, Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruti e Secretaria Municipal de Educação e nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Juruti.

O PRESENTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, 20 DE MAIO DE 2025.

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5829/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
1. ABERTURA	1.1. Publicação do Extrato do Edital na Imprensa Oficial do Município e FAMEP.	19 a 20/05/2025
	1.2. Publicação do Edital completo no Quadro de Avisos e site da Prefeitura e site do Instituto Ágata.	20/05/2025
	1.3. Período para impugnação do Edital.	20 e 21/05/2025
	1.4. Respostas das impugnações do Edital e Edital definitivo.	22/05/2025
2. RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES	2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	22/05 a 10/06/2025
	2.2. Período para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição (hipossuficiente e PCD).	22 e 23/05/2025
	2.3. Lista Provisória das Solicitações de Isenção, deferidas e indeferidas.	28/05/2025
	2.4. Período de Recursos contra a Lista Provisória das Isenções Deferidas e Indeferidas.	29/05 e 30/05/2025
	2.5. Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória das Isenções Deferidas e Indeferidas e publicação da Lista das Isenções das Taxas de Inscrições Deferidas.	04/06/2025
	2.6. LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	12/06/2025
	2.7. Período de Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	13 a 16/06/2025
	2.8. Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	19/06/2025
	2.9. Demanda de Candidatos por Vaga.	20/06/2025
	2.10. Edital de Homologação das Inscrições.	20/06/2025
3. AVALIAÇÃO E RESULTADO	3.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	23/06 a 01/07/2025
	3.2. Resultado Preliminar da Avaliação Documental.	02/07/2025
	3.3. Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental.	03 e 04/07/2025
	3.4. Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental.	Até 17/07/2025
- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED/2025		Até 21/07/2025
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL		Até 22/07/2025

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME:	
Nº CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/> SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição do LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento e o documento de identidade.

Juruti (PA), __ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PARA PESSOA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

REQUEIRO, nos termos do item 6 do **EDITAL Nº 001/2025 – SEMED/PMJ** do presente Processo Seletivo Simplificado, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado – **EDITAL Nº 001/2025 – SEMED/PMJ**, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/ RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Juruti (PA), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV SÍNTESE DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

APOIO ESCOLAR I (Cuidador): Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas municipais.

APOIO ESCOLAR II (Cuidador): Atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas municipais. Acompanha as crianças da Educação Especial quando em atividades educacionais designadas pelo chefe imediato.

PROFESSOR DE ARTES: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 05.257.555/0001-37
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE INGLÊS: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- AEE: Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Juruti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições para exercer sua cidadania; Planejar, Coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Contribuir para o desenvolvimento do educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país tornando-o agente de transformação social.